

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 344-A, DE 2013-
REFORMA POLÍTICA**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 345, DE 2013

Altera o art. 17 da Constituição Federal, assegurando a todos os partidos políticos condições equânimes nas eleições de forma a garantir a Democracia Plena.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº /15-CE
(Da Sra. Renata Abreu e outros)**

Modifica-se o art. 17, § 3º-A da PEC 352 de 2013.

§ 3º- A - É assegurado a todos os Partidos Políticos condições equânimes nas eleições de forma a garantir a Democracia Plena.....(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo modificado assegura igualdade aos Partidos Políticos existentes no Brasil, garantindo uma Democracia Plena, e Basta analisarmos o significado da palavra “democracia”. Do grego, “demo”: povo, e “cracia”: poder, autoridade e, por extensão de significado, governo. A democracia, ou democracia plena, pressupõe que o governo de uma comunidade, de uma cidade, de um estado ou de uma nação deve ser exercido diretamente pelo povo. Segundo este

pressuposto, quaisquer sistemas de eleições, ou de representatividade, não são democráticos, ou não são plenamente democráticos. Por este motivo, podemos afirmar que não vivemos em uma democracia ou, pelo menos, não experimentamos uma democracia plena, onde não existe igualdade de condições nas eleições.

O dispositivo modificado viabiliza a existência e a atuação dos partidos de pequeno porte.

Pelo exposto, propomos a modificação do mencionado artigo da PEC 352, de 2013.

Sala da Comissão, em de 2015.

Renata Abreu
Deputada Federal - PTN/SP